



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 - Fone: (14) 3269-7000 - Fax: (14) 3296-7078

CEP 18.682-900 - Lençóis Paulista - SP

www.lencoispaulista.sp.gov.br

## LEI N.º 5.479, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

*"Autoriza abrir crédito especial e celebrar parceria com a Congregação das Irmãzinhas dos Anciãos Desamparados – 'Lar Nossa Senhora dos Desamparados' para instalação de equipamentos de geração de energia solar fotovoltaica."*

O Prefeito do Município de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que, a Câmara Municipal de Lençóis Paulista, em sessão ordinária realizada no dia 20 de setembro de 2021, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial e celebrar parceria com a *Congregação das Irmãzinhas dos Anciãos Desamparados – 'Lar Nossa Senhora dos Desamparados'*, inscrita no CNPJ/MF n.º 53.419.016/0004-42, com sede na Rua Coronel Álvaro Martins, n.º 539, nesta cidade e comarca de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo.

Art. 2º O crédito especial, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), será classificado na seguinte dotação orçamentária:

06 – Secretaria de Assistência Social  
06.06 – Fundo Municipal do Idoso  
Funcional Programática: 08.241.4018.2139  
Elemento de Despesa: 44.50.42 – Auxílios  
Código de Aplicação: 1100000  
Fonte de Recursos: 01

§ 1º. O crédito referido no *caput* será coberto da seguinte forma:

I - R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais) proveniente de excesso de arrecadação;

II - R\$ 207.000,00 (duzentos e sete mil reais) por anulação parcial na seguinte dotação orçamentária:

06 – Secretaria de Assistência Social  
06.04 – Fundo Municipal de Assistência Social  
Funcional Programática: 08.243.4015.2378  
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica  
Despesa: 278  
Código de Aplicação: 1100000  
Fonte de Recursos: 01



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 - Fone: (14) 3269-7000 - Fax: (14) 3296-7078

CEP 18.682-900 - Lençóis Paulista - SP

[www.lencoispaulista.sp.gov.br](http://www.lencoispaulista.sp.gov.br)

§ 2º. Os recursos financeiros mencionados neste artigo serão destinados para instalação de equipamentos de geração de energia solar fotovoltaica, a fim de possibilitar à entidade produção própria de energia, reduzindo o impacto financeiro causado pelo alto custo da energia elétrica.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lençóis Paulista, 21 de setembro de 2021.

**ANDERSON PRADO DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Railson Rodrigues**  
Secretário de Administração